

## **Regulamento do Projeto Integrado Multidisciplinar**

### **Capítulo I**

#### *Das Disposições Gerais*

**Art. 1º** – O Projeto Integrado Multidisciplinar é um recurso metodológico idealizado pela FACIMA para promover o envolvimento de professores, tutores e estudantes na construção do trabalho em grupo e na busca da interdisciplinaridade. Nesse sentido, não são somente os conteúdos que devem gerar os projetos de estudo, mas também, são os projetos que darão significado e importância à eleição dos conteúdos curriculares.

**Art. 2º** – O padrão de desenvolvimento dos Projetos Integrados Multidisciplinares deverá ser sugerido pelo Colegiado de Curso e aprovado pelo Conselho Acadêmico da FACIMA.

**Art. 3º** – Os Projetos Integrados Multidisciplinares, doravante designados de PIM, devem ser pensados e elaborados em acordo com cada período, considerando os princípios que norteiam o perfil profissional específico do Curso Superior de Tecnologia e as disciplinas curriculares ministradas. Logo, a complexidade do PIM deve ser congruente com o conteúdo curricular em curso.

### **Capítulo II**

#### *Do Projeto Integrado Multidisciplinar*

**Art. 4º** – O Projeto Integrado Multidisciplinar é componente curricular obrigatório nos Cursos Superiores de Tecnologia e visa proporcionar ao estudante a oportunidade de desenvolver formação teórico-prática necessária à atuação profissional.

**Art. 5º** – É concebido para propiciar ao estudante a oportunidade de realizar um exercício pedagógico, por meio do qual ele é instado a demonstrar os conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação.

**Parágrafo único.** O Projeto Integrado Multidisciplinar deve evidenciar a capacidade de reflexão autônoma e crítica e, na perspectiva de uma educação continuada, delinear caminhos possíveis para futuros trabalhos de investigação.

**Art. 6º** – Entende-se como Projeto Integrado Multidisciplinar uma atividade desenvolvida individualmente ou em grupo pelos estudantes.

**Art. 7º** – A realização do Projeto Integrado Multidisciplinar envolve as seguintes fases: concepção, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação.

**Art. 8º** – O estudante deverá estruturar o seu projeto de acordo com as especificações contidas no Manual do PIM.

**Art. 9º** – O Projeto Integrado Multidisciplinar constitui um componente curricular que deverá ser iniciado e concluído em cada unidade curricular em que estiver presente, cabendo ao Colegiado de Curso, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) a definição do número de componentes curriculares envolvidos em cada um, sendo 03 (três) a quantidade mínima.

### **Capítulo III** *Dos Objetivos*

**Art. 10** – O PIM tem por objetivo:

**I.** Promover a articulação entre os componentes curriculares que integram cada um dos períodos letivos;

**II.** Contribuir para uma aprendizagem significativa;

**III.** Estimular a construção da autonomia intelectual dos estudantes mediante a conjugação do ensino com a pesquisa, assim como a unidade teoria-prática;

**IV.** Aprofundar o sentido da responsabilidade social e profissional, uma vez que os projetos estão direcionados para as questões locais, regionais, nacionais e mundiais, potencializando o uso social das tecnologias;

**V.** Construir uma postura condizente com a realidade contemporânea que tende a ver nos conteúdos os instrumentos necessários para responder a questões formuladas pelos estudantes e professores, diante de contingências no decorrer do desenvolvimento do projeto;

**VI.** Tornar os processos de ensino e de aprendizagem mais dinâmicos, interessantes, significativos, reais e atrativos aos estudantes, tutores e professores, englobando conteúdos e conceitos essenciais à compreensão da realidade social em geral e em particular, do mundo do trabalho, assim como suas inter-relações;

**VII.** Contribuir para que o futuro Tecnólogo exerça sua profissão de forma competente e inovadora, pois os conhecimentos deixarão de ser vistos de maneira segmentada e isolada, passando a ser trabalhados numa perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar.

### **Capítulo IV** *Das Fases do Projeto Integrado Multidisciplinar*

**Art. 11** – O desenvolvimento do Projeto Integrado Multidisciplinar está estruturado em fases distintas, a seguir especificadas:

**§1º** Da Concepção – Nessa fase o Coordenador do Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE) devem, com base na reflexão sobre os objetivos e finalidades das disciplinas e nas necessidades de aprendizagem de cada turma, definir quais os componentes curriculares que deverão subsidiar o PIM. Os interesses dos estudantes para a concepção do(s) projeto(s) devem ser direcionados e integrados aos temas significativos em sua realidade.

**§2º** Do Planejamento – o planejamento do trabalho deve ser construído contemplando o prazo previsto em calendário acadêmico, identificando as estratégias possíveis para atingir os objetivos pretendidos e estabelecendo as diversas etapas que envolvem a execução da proposta. Seguem listadas possíveis etapas a serem planejadas:

I. Coleta de materiais bibliográficos necessários ao desenvolvimento da temática escolhida;

II. Organização do trabalho de acordo com as respectivas competências, podendo ser realizado em grupo ou individualmente;

III. Busca de informações em múltiplas fontes (livros e internet dentre outras);

IV. Definição da duração das pesquisas;

V. Programação da coleta de dados;

VI. Análise dos resultados obtidos e busca de outros meios necessários para a solução das questões e/ou confirmação das hipóteses levantadas na fase anterior;

VII. Aprofundamento e/ou sistematização dos conteúdos necessários ao bom desempenho do projeto;

VIII. Elaboração dos relatórios;

IX. Apresentação e/ou depósito dos resultados finais obtidos;

**§3º** Da Execução e Acompanhamento – Nessa fase devem ser desenvolvidas as atividades planejadas na fase anterior, assegurando que os estudantes recebam as diretrizes necessárias para a boa execução do PIM.

**§4º** Da Avaliação – Nessa etapa, os estudantes devem elaborar relatórios escritos, a fim de permitir o acompanhamento e a avaliação da participação. Espera-se que da integração das ações decorrentes do PIM que permeiam o ensino e a pesquisa

resulte na construção da autonomia intelectual dos futuros egressos e o despertar de interesses voltados à área de atuação.

## **Capítulo V** *Da Orientação*

**Art. 12** – O desenvolvimento do Projeto Integrado Multidisciplinar requer orientação que é formalizada por intermédio do Manual do PIM.

**Art. 13º** – Estão aptos a sanar dúvidas sobre o Projeto Integrado Multidisciplinar quaisquer dos professores vinculados ao curso, respeitadas as afinidades temáticas das disciplinas do semestre envolvido e das respectivas áreas de formação acadêmica e profissional.

**Art. 14** – Para os cursos ministrados na modalidade a distância é admitida a figura do coorientador, que poderá ser desempenhada pelo tutor.

**Art. 15** – O professor ou o tutor deve sanar dúvidas sobre o Projeto Integrado Multidisciplinar até a sua conclusão, não se admitindo o desligamento de suas atividades senão por motivos faltosos imputáveis ao estudante no seu desempenho, ou por outro motivo plenamente justificável, apreciados em ambos os casos pelo Coordenador de Curso.

## **Capítulo VI** *Das Competências*

**Art. 16** – Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Supervisionar o desenvolvimento do PIM e dos processos nele envolvidos, em conformidade com o presente Regulamento;
- II. Levar ao conhecimento do Núcleo Docente Estruturante as ações desenvolvidas no PIM;
- III. Quando se tratar de curso ofertado na modalidade a distância, orientar o tutor à distância, que deverá exercer o papel de coorientador;
- IV. Rever periodicamente em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, as diretrizes do PIM, atualizando-as quando julgar pertinente;
- V. Promover ampla divulgação do presente regulamento aos coordenadores, docentes, tutores, estudantes e coordenadores dos polos de apoio presencial;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes deste Regulamento;

**VII.** Elaborar o calendário de atividades relativas ao PIM, dando-lhe ampla divulgação.

**Art. 17** – Compete ao professor:

- I. Apropriar-se do conteúdo deste Regulamento;
- II. Disseminar o conteúdo deste Regulamento, propiciando as condições necessárias ao desenvolvimento do PIM;
- III. Registrar as diversas atividades desenvolvidas.

**Art. 18** – Compete ao Coorientador do PIM (Tutor):

- I. Conhecer o conteúdo deste Regulamento;
- II. Prover aos estudantes o apoio necessário para o desenvolvimento do PIM em todas as suas etapas;
- III. Receber e avaliar os relatórios elaborados pelos estudantes.

**Art. 19** – Compete ao estudante:

- I. Conhecer o conteúdo deste Regulamento;
- II. Desenvolver o PIM em acordo com as diretrizes do Manual do PIM;
- III. Buscar sanar as dúvidas sobre o PIM com o tutor ou professor designado para essa função;
- IV. Realizar as diversas etapas previstas no cronograma de atividades elaborado em consonância com as normas estabelecidas neste Regulamento;
- V. Elaborar o PIM no formato estabelecido pela FACIMA;
- VI. Encaminhar o PIM para avaliação de acordo com as instruções de postagem disponíveis no manual.

## **Capítulo VII**

### *Do Projeto Integrado Multidisciplinar*

**Art. 20** – A matrícula em disciplina intitulada “Projeto Integrado Multidisciplinar” caracteriza o início das atividades.

**Art. 21** – As orientações atinentes à elaboração do projeto estão a cargo do coordenador de curso.

**Parágrafo único.** É requisito obrigatório para a aprovação na disciplina “Projeto Integrado Multidisciplinar”, especificada em cada unidade curricular.

**Art. 22** – O PIM deverá ser elaborado considerando-se:

I. A estrutura, conforme as designações contidas no Manual do PIM;

II. O conteúdo, a vinculação direta do seu tema com a área do curso.

**Art. 23** – Concluído o PIM, este será encaminhado para avaliação.

### **Capítulo VIII**

#### *Da Avaliação do PIM*

**Art. 24** – Na avaliação do PIM, os professores ou tutores adotarão critérios baseados na: qualidade do trabalho, funcionalidade, praticidade, soluções encontradas e tecnologia utilizada.

**Art. 25** – Aplicam-se ao PIM os mesmos dispositivos Regimentais que fixam os critérios de promoção em disciplinas dos cursos de graduação da FACIMA.

### **Capítulo IX**

#### *Das Disposições Finais*

**Art. 26** – Caberá a cada Coordenador de Curso em conjunto com o NDE estabelecer e divulgar o Manual do PIM, as formas de avaliação e de acompanhamento, bem como o calendário das atividades inerentes a cada período do curso.

**Art. 27** – As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação deste Regulamento deverão ser dirimidas pela Coordenação, ouvido o Colegiado de Curso.

**Art. 28** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Coordenador de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e referendado pelo Conselho Acadêmico da FACIMA.